



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 98/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2021
PROTOCOLO 59163/2021
Processo Administrativo nº. 210/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

1. Aos oito dias do mês de Fevereiro de 2022, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 98/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Carlos Kroiss** e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 355.225.189-87 e o DETENTOR DA ATA **MAXIMA ATACADISTA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, Inscrição Estadual nº. 258204982, com endereço à Rua Adolfo Konder, nº 279, São Rafael – Rio Negrinho/SC, CEP: 89.295-000, Fone: (47) 3644-6300/3644-2060, e-mail: licitacoes@grupomaxima.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Amarildo Mueller** inscrito no CPF nº 516.501.429-00.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 17 de janeiro de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **“Aquisição de materiais de higiene para suprir às necessidades das secretarias municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração”**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 2.199,20 (dois mil e cento e noventa e nove reais e vinte centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 98/2021

- j) Secretaria Municipal de Urbanismo: Secretaria Municipal de Urbanismo: Viviane da Silva Leão, matrícula 352.546;
- k) Secretaria Municipal de Saúde: Joyce Fernanda Compri, matrícula 351295;
- l) Corpo de Bombeiros: SD-Nataniel Valério Pierote;
- m) Secretaria Municipal da Mulher: Jenifer Amanda de Moraes, matrícula 355.806;
- n) Procuradoria Geral do Município: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350631.

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 98/2021

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 98/2021

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata no DOE.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
341	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1000
342	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934
350	17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30	1000
353	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

LUIZ AMARILDO MUELLER:
51650142900

Assinado digitalmente por LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
DN: CN=, OU=PR-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF, A3, OU=SEM BRANCO, OU=2414950000158, C=BR
Fazêlo: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-02-08 15:11:17
Font Reader Versão: 10.0.0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 98/2021

871	15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.30	1494
972	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
973	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
974	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494
993	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303
994	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494
1326	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1494
195	23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000
200	23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000
210	23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000
1194	23.01 11.334.0018 2.146.3.3.90.30	1000
115	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30	1000
123	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000
131	36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30	1000
791	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000
792	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504
793	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510
794	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1512
1157	22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511
1165	22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1000
1166	22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1511
1176	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000
51	09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.30	1000
52	09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.30	1510
576	35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000
145	36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30	1000
607	27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30	1000
600	07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000
591	07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 98/2021

34	05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.30	1000
95	11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30	1515
309	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000
310	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 98/2021

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 98/2021

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 98/2021

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 98/2021

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA **MAXIMA ATACADISTA EIRELI** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 98/2021

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 98/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 98/2021

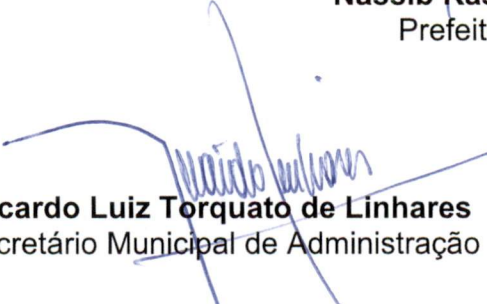
20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

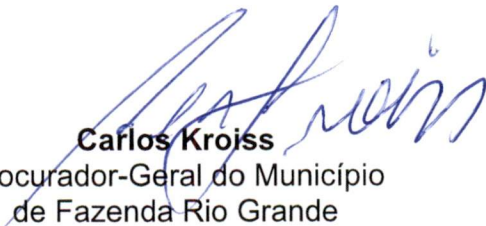
ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 08 de Fevereiro de 2022.

P/Contratante:


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal


Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração


Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
de Fazenda Rio Grande

P/Contratada

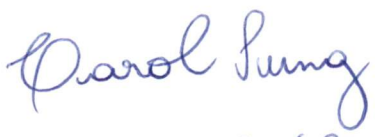
LUIZ
AMARILDO
MUELLER:
51650142900
Luiz Amarildo Mueller
MAXIMA ATACADISTA EIRELI

Assinado digitalmente por LUIZ
AMARILDO MUELLER:51650142900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=2414950000158, CN=LUIZ
AMARILDO MUELLER:51650142900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2022-02-08 15:21:17
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

VILMA SCHIFFLER
MUELLER:
03645864946

Assinado digitalmente por VILMA SCHIFFLER
MUELLER:03645864946
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=83174110000105,
CN=VILMA SCHIFFLER MUELLER:03645864946
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-02-08 15:21:42
Foxit Reader Versão: 10.0.0


088.393.909 - 60


Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 98/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2021
PROTOCOLO 59163/2021
Processo Administrativo nº. 210/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Luiz Amarildo Mueller**, representante legal da empresa/organização **MAXIMA ATACADISTA EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de Fevereiro de 2022.

LUIZ AMARILDO
MUELLER:
51650142900

Assinado digitalmente por LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=2414950000158, CN=LUIZ AMARILDO MUELLER:
51650142900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-02-08 15:22:05
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Luiz Amarildo Mueller
MAXIMA ATACADISTA EIRELI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 210/2021 Licitação: 98/2021 - PE Data da Homologação: 17/01/2022									
Fornecedor: 13140 - MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME									
3	14-02-0207	Cortador de unha - em aço resistente. Com alavanca macia par	UNHEX	UNI	270,000	0,0000	4,0300	1.088,10	Venceu
10	14-02-0214	Manteiga de cacau - Protetor labial em forma de batom, com f	ISACARE	UNI	230,000	0,0000	3,3200	763,60	Venceu
26	14-02-0230	CREME DE BARBEAR, COMPOSTO DE ESTEARATO DE SODIO, POTASSIO,	BOZZANO	UNI	50,000	0,0000	6,9500	347,50	Venceu
Total do Fornecedor ----->					550,000			2.199,20	

Fazenda Rio Grande, 8 de Fevereiro de 2022.



LUIZ
AMARILDO
MUELLER:
5165014290
0

Assinado digitalmente por LUIZ
AMARILDO MUELLER:51650142900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(EM BRANCO),
OU=24149500000158, CN=LUIZ
AMARILDO MUELLER:51650142900
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022-02-08 15:07:08
Foxit Reader Versão: 10.0.0



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº 037/2022 de 21 de fevereiro de 2022

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6227/2022,
De 21 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder
Executivo Municipal, conforme especifica".

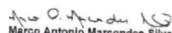
O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso
das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde do
Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Gabriel Aquino**, inscrito no CPF/MF
sob o n.º 080.511.191-34, portador da cédula de identidade n.º 1.808.163-0 SESP/PR,
a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a
partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de fevereiro de 2022.


Márcio Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 17/2022
De 21 de fevereiro de 2022

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo
para a conclusão da Sindicância Administrativa
Autos nº 47836/2021 da Comissão Disciplinar
Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu
Presidente **ALTAIR DE JESUS DA LUZ** - matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº
039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 -
Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita
abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a
redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 47836/2021

Fazenda Rio Grande, 21 de fevereiro de 2022.


Altair de Jesus da Luz
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cédra, 224, piso superior - Ruasplitos - CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone (41) 3608-7712/ 99103-2049 - Anexo à Divisão do Perícia



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas
atribuições legais, e, na forma que dispõe o art. 9º, § 4º da Lei Complementar
101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e §10, do art. 2º da Instrução Normativa
nº 185/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO**
que fará realizar sessão de Audiência Pública referente ao 3º trimestre de
2021.

Local: Câmara Municipal
Data: 25/02/2022
Horário: 10:00hs



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022 ID 3661

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA;
CNPJ: 08.389.639/0001-68;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de portões
seccionados em atendimento a solicitação do Corpo de Bombeiros do Município de Fazenda
Rio Grande";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 103/2021;
PROTOCOLO: 15706/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 312/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR: R\$ 72.484,86 (Setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e
seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2021

Objeto: "Aquisição de materiais de higiene para suprir às necessidades das secretarias
municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata no DOE;
Processo Administrativo: 210/2021;
Protocolo: 59163/2021;
Data da Assinatura: 08/02/2022.

Detentor: **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**;

CNPJ: 33.393.798/0001-38;

Inscrição Estadual nº: 260051624;

Endereço: Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 1465, sala 4, bairro: Centro, cidade de Jaraguá
do Sul, estado de Santa Catarina;

Administrador: Paulo Roberto dos Santos;

CPF nº: 194.107.609-25;

Valor Total: R\$ 46.589,44 (quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e
quatro centavos).

Detentor: **RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI**;

CNPJ: 41.813.885/0001-25;

Inscrição Estadual nº: 12.085.507;

Endereço: Avenida Comendador Teles, nº 2419, loja 116, Vilar dos Teles, cidade de São João
de Meriti, estado do Rio de Janeiro;

Administradora: Marcia Regina Ildelfonso da Paz;

CPF nº: 028.193.717-60;

Valor Total: R\$ 22.042,90 (Vinte e Dois Mil Quarenta e Dois Reais e Quarenta e dois centavos).

Detentor: **MAXIMA ATACADISTA EIRELI**;

CNPJ: 26.716.048/0001-94;

Inscrição Estadual nº: 258204982;

Endereço: Rua Adolfo Konder, nº 279, São Rafael - Rio Negrinho/SC;

Administrador: Luiz Amarildo Mueller;

CPF nº: 516.501.429-00;

Valor Total: R\$ 2.199,20 (dois mil e cento e noventa e nove reais e vinte centavos).

Detentor: **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**;

CNPJ: 09.245.708/0001-87;

Inscrição Estadual nº: 9042535025;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3608-7712

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº037/2022 de 21 de fevereiro de 2022

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Inscrição Municipal nº: 550329-6;
Endereço: Rua Willibaldo Kaiser, nº 348, CIC – Curitiba/PR;
Administrador: Kleber de Moura Dallebona;
CPF nº: 006.368.929-48;
Valor Total: R\$ 33.307,70 (trinta e três mil e trezentos e sete reais e setenta centavos).

Detentor: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS ME;

CNPJ: 34.396.791/0001-32;
Inscrição Estadual nº: 908.23205-44;
Inscrição Municipal nº: 843187-1;
Endereço: Rua Capitão Tenente Maris de Barros, nº 416, Bairro: Portão – Curitiba/PR;
Administradora: Isanete Aparecida Pacheco;
CPF nº: 742.904.369-00;
Valor Total: R\$ 105.837,79 (cento e cinco mil e oitocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).

Detentor: MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 05.264.280/0001-69;
Inscrição Estadual nº: 90.266.214-6;
Endereço: Rua Tenente Djalma Dutra, nº. 887, loja 02, bairro Centro, cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná;
Administradora: Giovanna de Paula Kampa Gandin;
CPF nº: 014.984.389-54;
Valor Total: R\$ 1.389,65 (mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Detentor: KELLY A. D. S. MINOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME;
CNPJ: 21.782.356/0001-02;
Inscrição Estadual nº: 90685694-83;
Inscrição Municipal nº: 711577-6;
Endereço: Rua Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto – Curitiba/PR;
Administradora: Kelly Angélica Delgado Scherer Minoli;
CPF nº: 047.556.019-16;
Valor Total: R\$ 18.074,60 (dezoito mil e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Detentor: SOLO GS EIRELI;
CNPJ: 11.102.277/0001-41;
Inscrição Estadual nº: 90493375-98;
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 5200, Box 02, bairro: Ferrari, cidade de Campo Largo, estado do Paraná;
Administrador: Andrei Castro Vilha;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

CPF nº: 050.525.069-10;
Valor Total: R\$ 4.499,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

Detentor: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI;
CNPJ: 05.763.509/0001-00;
Inscrição Estadual nº: 77.578.234;
Endereço: Rua Luiz Alves Cavalcante, nº 689, sala 105, Vilar dos Teles, cidade de São João de Meriti, estado do Rio de Janeiro;
Administrador: Elenilson Russell Marsico;
CPF nº: 045.328.477-96;
Valor Total: R\$ 5.164,20 (cinco mil e cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Detentor: CORDEIRO E FRANCO LTDA;
CNPJ: 20.800.676/0001-77;
Inscrição Estadual nº: 90671504-03;
Inscrição Municipal nº: 60820;
Endereço: Rua Sezinando ferreira da Cruz, nº 349, São Marcos – São Jose dos Pinhais/PR;
Administradora: Marcia do Rocio Franco;
CPF nº: 039.432.929-69;
Valor Total: R\$ 27.189,00 (Vinte e Sete mil cento e oitenta e nove reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

3ª ATA DE SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2022, às 14h 20min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, sob presidência da Senhora Gislaíne Eneidi Rodrigues de Oliveira, membro Milton Mitsuo Misuguchi e membro suplente Felipe Wagner Correia Oliveira, reuniu-se a Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria nº 294/2021 para realizar a sessão de análise de documentação do Chamamento Público nº 09/2021, a qual tem por objeto o "Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras e transações via internet". A Presidente iniciou a sessão portando o envelope da Instituição Financeira ITAU UNIBANCO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 60701190/25786. Não houve nenhum participante presente. A Presidente abriu o envelope, analisou os documentos e passou aos membros para análise e rubrica. Após a análise minuciosa da documentação, a comissão observou que a Instituição Financeira Itaú Unibanco S/A não apresentou Certidão Negativa Municipal de Fazenda Rio Grande, exigência do item 5.4.3 do edital, sendo considerada, portanto, pelo Comissão Permanente de Credenciamento, inapta para credenciamento. Concluídos os procedimentos, a Presidente informou que a presente Ata será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta Ata da sessão pública com a assinatura dos participantes.

Gislaíne Eneidi Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento

Milton Mitsuo Misuguchi
Membro

Felipe Wagner Correia Oliveira
Membro Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 08/2022

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 08/2022, o qual tem por objeto o "Registro de Preço para aquisição de Mobiliário, para atender às necessidades das Secretarias Municipais", em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pr-08-2022>

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de fevereiro de 2022.

Mayra Vitor da Souza
Pregoeira oficial